

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

**REGULAMENTO DO NÚCLEO DE TRABALHO DE
CONCLUSÃO DE CURSO (NTCC)**

Itamaraju/Ba
2016

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso é voltado à coordenação e produção científica do corpo discente da FACISA/CESESB, que tem como objetivos:

- I - instituir um padrão único para confecção de trabalhos acadêmicos, seguindo à metodologia adotada pela FACISA/CESESB e orientada pelo Núcleo;
- II - auxiliar a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso através da assessoria existente neste Núcleo.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Art. 2º. O Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso é um setor de coordenação e de orientação acadêmica e técnico-científicas acerca do trabalho de monografia - TCC vinculado as coordenações de cursos. Terá uma coordenação técnico-científica específica de atribuição do docente de Orientação de monografia. Terá como atribuições:

- I – acompanhar a realização das fases do trabalho monográfico, previstas neste regulamento;
- II – dar conhecimento a diretoria e às coordenações de cursos dos trabalhos monográficos, através de relatórios semestrais;
- III – organizar, junto aos coordenadores dos cursos, a listagem de alunos por orientador, quando necessário;
- IV – administrar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores;
- V – excluir orientadores, quando descumprirem este regulamento;
- VI – convocar, sempre que necessário os orientadores e orientandos para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação no Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – organizar e coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de apresentação de monografias a cada semestre letivo, conforme Calendário Acadêmico da FACISA, ouvidos os coordenadores de cursos;

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

VIII – divulgar, por escrito, a listagem de orientadores, orientandos e a composição da banca examinadora;

IX – arquivar os documentos referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso;

XI – tomar decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste regulamento, ouvidas a Direção da FACISA e coordenações de cursos;

CAPÍTULO III

DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 3º. Será disponibilizada pelo Núcleo a lista de professores, fornecida pelas devidas coordenações dos cursos desta Instituição de Ensino, que tem o compromisso de auxiliar o orientando na elaboração do trabalho científico.

§ 1º O orientador de monografia deverá ser professor da FACISA;

§ 2º Cabe ao acadêmico sugerir seu orientador, com observância das normas e dos prazos estabelecidos neste regulamento, observando as linhas de pesquisa concernentes aos projetos pedagógicos dos cursos;

§ 3º Cada professor orientador poderá orientar os trabalhos acadêmicos que corresponderem a sua especialidade, orientando no máximo 5 alunos, devendo seguir as normas deste regulamento.

Art. 4º. Para formalização da orientação, o orientador deverá assinar termo de aceitação, após análise do Projeto de Pesquisa.

§ 1º. Os pedidos de substituição de orientador serão apreciados pelo coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, ouvidas as coordenações de cursos.

§ 2º O processo de elaboração da monografia não poderá ser interrompido pelo orientador, sem motivo justo e sem o consentimento do coordenador do Núcleo.

Art. 5º. Compete ao orientador:

I – aprovar o projeto de monografia preenchendo e assinando o termo de aceite;

II - orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento da monografia em todas as suas fases;

III – acompanhar e avaliar o cumprimento das etapas do trabalho, segundo o cronograma estabelecido;

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

- IV– informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- V – no início do semestre determinar o horário dos encontros para as orientações dos alunos, devendo totalizar 2 (duas) horas mensais para cada orientando;
- VI – ter, no mínimo, 10 (dez) encontros no decorrer do semestre vigente com cada orientando;
- VII – os encontros deverão ser registrados pelo orientador em formulário próprio fornecido pelo CAD, que constará a assinatura do orientador e do aluno;
- VIII – apresentar relatórios e prestar informações quando solicitadas pelo coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso;
- IX – avaliar a monografia, aprovando o texto final e emitindo parecer final, encaminhando-a para o coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso;
- X – presidir a banca examinadora do trabalho orientado, apresentando e julgando as monografias;
- XI – registrar em folha individual do aluno, a avaliação final da banca examinadora;
- XII – durante o processo de elaboração da monografia, o professor orientador deverá acompanhar o aluno no seu processo de escrita, as fontes de referências, fiscalizando a ocorrência de plágio;

CAPÍTULO IV

DOS ORIENTANDOS

Art. 6º. Submeter-se-á a elaboração da monografia o acadêmico do último semestre dos respectivos cursos desta Instituição, devidamente matriculados.

Art. 7º. Compete ao orientando:

- I – informar-se sobre as normas e regulamentos pela FACISA;
- II – retirar junto ao Núcleo, o termo de aceite e entregar ao seu orientador para o devido preenchimento;
- III - protocolar junto ao Núcleo, o seu projeto de monografia em 2 (duas) vias e com o termo de aceite do seu orientador;
- IV – cumprir as normas e regulamentos do Núcleo;
- V – seguir plano e cronograma estabelecido pelas coordenações de cursos,

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

sendo que cada prazo não cumprido, o aluno perderá 1,0 (um) ponto na nota final da monografia;

VI – verificar o horário de orientação e cumpri-lo;

VII- comparecer a, no mínimo de 10 (dez) encontros com o professor orientador, para discussão do trabalho acadêmico em desenvolvimento;

VIII – elaborar a versão preliminar da monografia, para discussão e análise com o professor orientador;

IX – organizar o texto final da monografia, obedecendo às normas e instruções instituídas pelo Núcleo;

X – protocolar no Núcleo versão preliminar da monografia, em 4 (quatro) cópias encadernadas em espiral e capa transparente, e, uma cópia em CD-room para serem enviadas para banca;

XI- após os prazos fixados pelas coordenações de cursos, o orientando terá 72 (setenta e duas) horas para cumpri-los, sob pena de não ser indicado para defesa;

XII – após a defesa perante a banca, proceder às correções para a versão final da monografia, no prazo fixado pelas coordenações de cursos e, entregar o texto final da monografia em 3 (três) cópias, sendo 1 (uma) encadernada em espiral, 1 (uma) em capa dura respeitando as cores dos cursos e um CD-room, protocolados no Núcleo, sob pena de não colar grau;

XIII- após os prazos fixados pelas coordenações de cursos, o orientando terá 72 (setenta e duas) horas para cumpri-los, sob pena de não colar grau; Parágrafo único. O pedido para interrupção na elaboração da monografia deverá ser justificado e comprovado, sendo encaminhado ao coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, para sua apreciação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

CAPÍTULO V

DA ELABORAÇÃO DAS MONOGRAFIAS

Art. 8º. Os trabalhos relativos à elaboração e defesa da monografia compreendem as seguintes fases, de acordo com o calendário acadêmico:

I – protocolo de inscrição, com a indicação do tema e do orientador;

II – entrega do projeto;

III – elaboração da versão preliminar da monografia, para discussão e análise com o professor orientador;

IV – entrega do texto final da monografia, aprovado pelo professor orientador;

V – defesa da monografia perante banca examinadora;

VI - após a defesa perante a banca, proceder às correções para a versão final da monografia.

Art. 9º. A elaboração da monografia é de responsabilidade integral do aluno, o que não exime o orientador de exercer adequadamente suas atribuições.

Art. 10º. A monografia deverá ter no mínimo 30 (trinta) páginas, sob pena de não ser aceita pelo orientador, ou mesmo indicada para a defesa.

Art. 11º. É vedada, sob qualquer pretexto, a mudança de tema após a entrega do projeto.

Art. 12º. As normas a serem seguidas para elaboração da monografia devem obedecer às regras criadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO VI

DO PLÁGIO

Art. 13º. Considera-se plágio a cópia parcial ou integral de notícias, artigos, monografias, obras ou de quaisquer outros textos impressos ou da internet, sem se indicar a fonte e demonstrar que se trata de citação, fazendo-se passar o texto de outrem como se seu fosse.

Art. 14º. Considera-se plágio, para fins de reprovação do aluno, quando o trabalho incorrer nos seguintes vícios:

I - quando, intencionalmente ou não, são usadas palavras ou ideias de outro autor, sem a devida citação;

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

II – não será considerada citação do autor a mera denotação da sua referência ao final da monografia, no capítulo destinado às referências bibliográficas, sendo necessária também a sua menção expressa quando da reprodução de suas ideias ou frases no trecho específico da monografia conforme norma da ABNT;

Art. 15º. O plágio é ilícito administrativo, de natureza civil, que deve ser caracterizado de forma objetiva, sendo irrelevante a verificação da boa-fé do aluno autor.

Art. 16º. Após entrega do texto final da monografia, aprovado pelo professor orientador, será feita a verificação de plágio por uma Comissão constituída de professores da FACISA.

I – cada coordenação irá formar sua Comissão interna de plágio;

II – uma vez identificado o plágio, o autor da monografia deverá ser notificado e terá 05 (cinco) dias corridos para justificar o ato ilícito;

III – a justificativa será analisada pela respectiva Comissão de plágio em até 72 (setenta e duas) horas;

IV – após análise da justificativa, as monografias poderão ser reprovadas automaticamente, em sendo aceita a justificativa serão aprovadas;

CAPÍTULO VII

DA DEFESA

Art. 17º. A monografia será defendida pelo aluno, em sessão pública, perante banca examinadora designada pela Coordenação de NTCC, composta de 3 (três) membros, sendo o orientador e dois professores convidados, sob a presidência do professor orientador.

Parágrafo único. Orientador deve estar presente (ele será o Presidente da Banca), porém NÃO EMITE PARECER; A defesa só terá início com a presença dos três membros componentes da banca examinadora.

Art. 18º. A defesa da monografia será feita pelo aluno durante o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

§ 1º. Os dois membro da banca convidado disporá de 10 (dez) minutos para arguição e comentários sobre a monografia.

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

§ 2º. O aluno terá 10 (dez) minutos para responder as questões formuladas por cada membro da banca convidado.

Parágrafo único. Orientador NÃO EMITE PARECER da defesa do discente.

Art. 19º. No seu julgamento, a banca examinadora deverá levar em consideração o texto da monografia (conteúdo e normas da ABNT), a apresentação oral do aluno e respostas para as questões formuladas.

Art. 20º. Após as respostas, a banca reunir-se-á, para atribuir notas individuais, em formulário próprio durante o período de 10 (dez) minutos.

Parágrafo único. Orientador deve estar presente (porém NÃO EMITE NOTA NO BAREMA)

§ 1º. A nota do aluno será a média aritmética das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, que variam de zero a dez, no qual serão avaliados a apresentação, formatação e conteúdo escrito.

§ 2º. Somente será aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete).

Art. 21º. O aluno reprovado pela banca examinadora poderá reapresentar a monografia no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da reprovação, de acordo com o calendário divulgado pelo Núcleo, sob pena de não colar grau.

Art. 22º. A Colação de Grau é condicionada a aprovação da monografia e entrega da cópia corrigida na supervisão técnica-científica do Núcleo;

Art. 23º. O aluno reprovado na reapresentação somente poderá defendê-la no semestre letivo seguinte, de acordo com o calendário da Instituição de Ensino.

Art. 24º. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em Ata pelo presidente da banca, contendo a assinatura dos membros da banca examinadora e do supervisor técnico-científico que deverá ser encaminhada pelo núcleo à Secretaria Acadêmica da FACISA.

Art. 25º. Será APROVADO o aluno que:

I – depositar e apresentar sua monografia dentro dos prazos previstos;

II – obtiver nota igual ou superior a 07 (sete) pontos;

III – depositar a versão final conforme regulamento em até 15 (quinze) dias após a defesa e com as correções apresentadas pela banca e acatadas pelo

FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
NÚCLEO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

orientador;

Art. 26º. Será REPROVADO o aluno que:

I – não depositar a monografia nas datas e prazos estabelecidos, conforme cronograma de atividades;

II – não ter sua monografia autorizada para depósito pelo orientador;

III – não ter sua monografia aprovada pela Comissão de Plágio;

IV – obtiver média inferior a 07 (sete) pontos;

V – não depositar no prazo, de até 15 (quinze) dias após apresentação, a versão final, mesmo que tenha sido aprovado pela banca;

VI – não realizar as correções determinadas pela banca.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º. Será automaticamente reprovado o aluno que não apresentar a monografia perante a banca examinadora na data designada, ressalvada a hipótese de motivo justo comprovado e protocolado no Núcleo.

§ 1º. Ocorrendo a hipótese de impossibilidade de comparecimento, poderá o aluno requerer a designação de nova data para a defesa da monografia, no prazo máximo de 72 (setenta e duas horas) contados da data anteriormente marcada, juntando ao pedido documento comprobatório do motivo alegado.

§ 2º. Reconhecida, pelo Núcleo, a justificativa alegada designar-se-á nova data para a defesa da monografia.

Art. 28º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo supervisor técnico-científico do Núcleo, no âmbito de sua competência e em última instância pela Diretoria Geral desta Instituição.

Art. 29º. O presente regulamento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Itamaraju/BA, 4 de fevereiro de 2016.